



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1381

De 18 de junho de 2019

AUTOGRAFO N° 018/2019

De 18/06/2019

PROJETO DE LEI 018/2019

DE 13/06/2019

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2019, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 98.729,75 (noventa e oito mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação e Cultura.
02.04.01 Creche
12.365.0007.2008. Atividade
310 - 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores - Vale Alimentação - R\$10.2343,74

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação e Cultura.
02.04.04 Creche - Convênio
12.361.0009.2010. Projeto
311 - 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores - Vale Alimentação - R\$24.656,02

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde.
02.06.01 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0022.2027. Atividade
312 - 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores - Vale Alimentação - R\$31.202,05

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde.
02.06.03 Vigilância Sanitária - Recursos Próprios



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

10.304.0023.2028. Atividade
313 - 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores - Vale
Alimentação - R\$2.043,27

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde.
02.06.05 Vigilância Epidemiológica - Recursos Próprios
10.305.0024.2029. Atividade
314 - 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores - Vale
Alimentação - R\$302,78

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.09.00 Encargos Gerais do Município.
02.09.01 Encargos Gerais
28.846.0028.0009. Operações Especiais
315 - 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores - Vale
Alimentação - R\$30.281,89

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

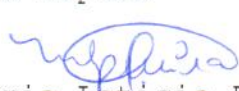
Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.


Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE